



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2026/00039

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para disponibilização de até **28 (vinte e oito) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)**, devidamente habilitados e com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para atuação nas Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **serviço comum de natureza continuada**, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme descritos no pedido de compras.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não , pois se trata de uma dispensa de licitação.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação no PNCP.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os profissionais deverão executar as atividades previstas na Lei nº 11.889/2008, incluindo:

- Preparação do paciente para atendimento;
- Auxílio direto ao Cirurgião-Dentista durante procedimentos;

Classif. documental

00.01.01.01



SMS-TPS-2026-00039A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Manipulação de materiais odontológicos;
- Processamento de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais;
- Organização e manutenção do ambiente clínico;
- Aplicação de normas de biossegurança;
- Registro de dados e apoio em levantamentos epidemiológicos;
- Ações educativas e preventivas em saúde bucal.

A empresa contratada será responsável por:

- Recrutamento, seleção e contratação;
- Pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Fornecimento de uniformes e EPIs;
- Substituição imediata em caso de faltas ou afastamentos;
- Supervisão administrativa dos profissionais.

A prestação dos serviços se dará em diversos locais do Município, tendo como sede a Secretaria Municipal de Saúde, Rua 10 de Novembro, 190, Centro, Bento Gonçalves /RS.

- Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, conforme disposições detalhadas no Anexo I.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da Fornecedora, necessariamente, contratados e capacitados.
- Os critérios para a prestação dos serviços e as atribuições de cada profissional encontram-se no Anexo I.
- O serviços a serem prestados pela licitante vencedora devem atender as seguintes exigências:
 - a) Deverá disponibilizar até 72 (setenta e dois) funcionários nos locais listados no anexo I, de acordo com o que solicitar o Município, desde o início da prestação dos serviços, sendo que os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município;
 - b) Em caso de férias, atestados, licenças, etc., a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repor este número de funcionários necessários, no respectivo posto de trabalho, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital; b.1) Caso



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

ocorra falta de algum funcionário da licitante vencedora no posto de trabalho, a mesma será comunicada e disporá de duas horas para reposição/substituição do funcionário faltante.

- c) Sempre que houver a necessidade de substituição de funcionário, a licitante vencedora deverá disponibilizar funcionário substituto, que atenda as exigências dos serviços sem descontinuidade na prestação dos serviços;
- d) Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município de Bento Gonçalves ou de terceiros, por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última, inclusive no que se refere ao descarte de resíduos;
- e) A licitante vencedora deverá informar ao Município, formal e imediatamente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para execução dos serviços;
- f) Os horários e locais dos funcionários poderão ser readequados conforme a necessidade do serviço, mediante combinação com o(a) supervisor(a) da licitante;
- g.) As Unidades com horário estendido adequarão o horário dos funcionários de acordo com as necessidades da Unidade, obedecendo à carga horária contratada;
- h) A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de eventuais horas extras dos empregados envolvidos, quando solicitado pelo Município. O ressarcimento ocorrerá mediante: Inclusão do valor na fatura mensal; Apresentação de documentação comprobatória; Prévia autorização do Município para realização das horas extras;
Observância do limite máximo de 1% do valor contratual."**(previsão de hora extra se for o caso)**
- i) Fica instituído o regime de Banco de Horas, mediante prévia solicitação e autorização da Coordenação. As horas excedentes à jornada normal de trabalho somente poderão ser realizadas mediante solicitação da Coordenação, as horas acumuladas no Banco de Horas deverão ser gozadas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de sua realização, mediante concessão de folgas, redução da jornada ou outro formato de compensação acordado entre as partes.
- j) A contratada assume toda a responsabilidade sem relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e/ou indenizações.
Fica à cargo da contratada o repasse mínimo do valor salarial acordado conforme convenção coletiva da categoria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal na rede municipal.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Os Auxiliares em Saúde Bucal são indispensáveis à execução dos atendimentos odontológicos, sendo inviável a manutenção da produtividade e da qualidade do serviço sem seu apoio técnico, conforme exigências legais e sanitárias.

O Município enfrenta situação de vacância/encerramento contratual/insuficiência de servidores efetivos, comprometendo o funcionamento regular das equipes.

Sem a contratação imediata:

- Haverá paralisação total dos atendimentos odontológicos;
- Serão suspensas ações preventivas e clínicas;
- Haverá aumento da demanda reprimida;
- Poderá ocorrer agravamento de quadros clínicos da população;
- O Município poderá descumprir metas pactuadas no SUS;
- Poderá ocorrer redução ou bloqueio de repasses financeiros federais vinculados à produção e desempenho das equipes de saúde bucal.

Parte significativa dos recursos federais está condicionada ao regular funcionamento das equipes e ao cumprimento de metas assistenciais. A interrupção dos serviços poderá gerar perda de receitas, impactando o orçamento municipal e causando prejuízo ao erário.

A saúde é direito fundamental (art. 196 da CF), sendo serviço essencial e contínuo. A paralisação caracteriza grave lesão ao interesse público.

A omissão administrativa poderá ensejar responsabilização do gestor por eventual dano coletivo ou prejuízo financeiro.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária, adequada e proporcional, garantindo:

- Continuidade do serviço público;
- Manutenção dos repasses federais;
- Segurança sanitária;
- Atendimento regular à população;
- Mitigação de riscos administrativos e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Rapidez na recomposição da força de trabalho;
- Redução de riscos trabalhistas à Administração;
- Substituição imediata em caso de ausência;
- Garantia de regularidade operacional.

Justificativa técnica: necessidade de mobilização imediata de profissionais qualificados.

Justificativa econômica: evita passivos trabalhistas e custos indiretos de gestão.

Devido à natureza do trabalho a ser executado, a contratação ocorrerá por jornadas de trabalho, conforme disposto no Anexo I.

Esta é a solução que já está inserida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade para o tipo de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais com curso de ASB;
- Garantir registro ativo no CRO;
- Cumprir integralmente legislação trabalhista;
- Fornecer EPIs e uniformes;
- Manter supervisor responsável;
- Substituir profissional em até 24 horas;
- Cumprir normas sanitárias e de biossegurança;
- Manter sigilo profissional.

- Os empregados da empresa Contratada, alocados na prestação dos serviços, deverão ser devidamente habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados. A Contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde e terceiros, pelos atos e omissões praticados pelos empregados no desempenho de suas funções.

- 4.1.2. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades como: senso de responsabilidade, cooperação, adaptabilidade, dinamismo, iniciativa e bom relacionamento para trabalhar em equipe.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.1.3. A quantidade de empregados a serem contratados foi apurada considerando os quantitativos das instalações das unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente e com o descrito no Anexo I.
- 4.1.4. # contratação visa ao preenchimento das categorias profissionais, conforme planilha de cargos. 4.1.5. As estimativas dos quantitativos apresentados no item anterior podem ser verificados no pedido de compra em anexo ao processo.
- 4.1.5. As estimativas dos quantitativos apresentados no item anterior podem ser verificados no pedido de compra em anexo ao processo.
- Obs.1: As quantidades são estimativas, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Saliente-se que não obrigatoriamente se procederá a contratação de todos os profissionais que estão listados. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Titular da pasta, com antecedência mínima de 24h, poderá solicitar # quantitativo de serviços até o limite acima.
- Obs.2: Havendo redução na carga dos profissionais deverá haver redução proporcional do valor cobrado do Município.
- Obs.3: No sistema de informática do Município a quantidade de postos foi multiplicada por 12 meses, para fins de organização da sistemática de empenhos # pagamentos.
- 4.1.6. Os serviços serão prestados seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de forma ininterrupta.
- 4.1.7. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Alvará de localização do domicílio da licitante;

II - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado

III - Declaração indicando o representante legal da empresa licitante, responsável por acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e nº do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado (se houver).



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

IV - Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que visitou e/ou tem pleno conhecimento dos locais, áreas e serviços a serem prestados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital.

V - A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem "3.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VI - As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

VII- A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, poderá ser consultada online pela Comissão de Licitações.

VIII - Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica#

II - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitida na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica;

IV - Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitidos pelo Município do estabelecimento de Pessoa Jurídica;

V - Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Serão exigidos atestados de capacidade técnico- profissional, considerando que o objeto da contratação demanda profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133 /2021.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A contratada deverá disponibilizar, para a execução do objeto, o seguinte pessoal técnico:

1. Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)

- **Quantidade:** 28 (vinte e oito) profissionais
- **Carga horária:** 40 horas semanais (ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde)
- **Qualificação mínima exigida:**
 - Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido por instituição de ensino autorizada;
 - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
 - Conhecimento das normas de biossegurança e rotinas de atendimento odontológico;
 - Aptidão para atuação em Atenção Primária à Saúde e/ou serviços odontológicos especializados.

Os profissionais deverão possuir perfil compatível com a função, incluindo capacidade de trabalho em equipe multiprofissional, responsabilidade técnica e cumprimento das normas éticas da área da saúde.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

O prazo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, entregue mediante protocolo.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Centro de Referência Materno Infantil	3055 8555	Av. Dr. Antônio Casagrande, 228 - C
ESF Aparecida	3055 8488	R. Giacomo Baccin, 669 - Aparecida,
ESF Barracão	3055 8490	Estr. Barracão - Barracão, Bento Gon
ESF Conceição	3055 8512	R. Adelaíde Basso Pasquali, 11 - Con
ESF Eucaliptos	3055 8499	R. Carlos Dreher Neto, 664 - Vila No
ESF Maria Goretti	3055 8494	Rua Refatti, 294 - Maria Goretti, Ben
ESF Fenavinho	3055 8508	Rua Giovanni Signor, 276 - Fenavinh
ESF Municipal	3055 8507	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 50 - C
ESF Ouro Verde	3055 8500	R. Antônio Faggion, 32 - São Roque,
ESF Progresso II	3055 8491	R. Caetano da Rolt, 424 - Universári
ESF Vila Nova II	3055 8513	R. Amelia Belluzzo Ferrari, 167 - Vil
ESF Santa Helena I e II	3055 8510	Rua Pedro Koff, 634 - Santa Helena, I
ESF Santa Marta	3055 8520	R. Francisco de Carli, 135 - Santa Ma
ESF Licorsul	3055 8524	R. Cav. José Farina, 554 - Borgo, Ber



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ESF Tancredo Neves	3055 8512	R. Adelaíde Basso Pasquali, 11 - Con
ESF Zatt	3055 8535	R. Nelino Domenico Carini, 657 - Ou
UBS Cohab	3055 8493	R. Joana Guindani Tonello, 243 - Bor
UBS Faria Lemos	3055 8527	RS-431, 6 - Faria Lemos, Bento Gonç
UBS São João	3055 8503	R. Alvi Azul, 820 - São Vendelino, B
UBS São Roque	3055 8501	R. Arlindo Franklin Barbosa, 251 - Sã
UBS São Valentim	3055 8532	São Valentim, s/n São Valentim, Bento Gonçalves - RS, 95700-000
UBS Tuiuty	3055 8521	Estrada Geral, 570, R. Tuiuti Bento Gonçalves - RS, 95700-000
UBS 15 da Graciema	3055 8533	Estr. Linha 15 da Graciema, s/n - 15 c
UBS Zona Sul	3055 7302	R. Goiânia, 590 - Botafogo Bento Gonçalves - RS, 95700-586
UBS Central	3055 8575	R. Dr. José Mário Mônaco, 131 - Cen Bento Gonçalves - RS, 95700-066
Comunidade Terapêutica		Linha passo velho distrito de tuiuty
Coordenação do Setor de Saúde Bucal	3055-7292	R.10 de Novembro 190 sala 7 Botafog Bento Gonçalves -



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Setor de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Bento Gonçalves.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão:

6.1.1. A Contratante designará servidores de seu quadro funcional para atuarem na gestão e fiscalização do contrato.

6.1.2. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

6.1.3. A Contratada deverá indicar um preposto para atuar na execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim através de e-mail (saude@bentogoncalves.rs.gov.br).

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Juliana Schenato / Marcia Rotava.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, de acordo com o número de horas de serviço prestado. 7.1.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

a) Relatório informando os horários e os serviços executados no mês anterior, assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá ser conferido e assinado por pelo menos um dos fiscais do contrato.

b) Relação dos funcionários que prestaram serviços nas dependências do contratante, inclusive em caráter temporário, durante o mês a que se referem a Notas Fiscais ou Faturas, com os respectivos nomes, funções e locais de trabalho, acompanhadas do extrato do ponto funcional, sob pena de desconto na fatura mensal.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço e estar de acordo com os valores unitários e totais constantes nas planilhas da proposta, que integra o presente Contrato, independente de transcrição ou anexação, as quais deverão ser apresentadas, com cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação dos salários, vale-transporte, vale-alimentação, guias de pagamento do INSS, SEFIP com protocolo de envio, guias de pagamento do FGTS, relatório da folha de pagamento e quitação das rescisões de contrato, se houver, tudo referente ao mês anterior ao da prestação de serviços;
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

obs: o envio da nota fiscal deve ser acordado com o fiscal do contrato após as devidas conferências.

7.1.4. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, # responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.5. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

7.1.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa vencedora.

7.1.7. # Município depositará em conta vinculada específica a previsão de valores a serem provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, informadas na cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado.

7.1.8. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

7.1.9. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

7.1.10. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: I- 13º salário; II - Férias e Abono de Férias; III - Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; IV - Impacto sobre férias e 13º salário.

7.1.11. O Município firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

7.1.12. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.13. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 15.8, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

7.1.14. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato

7.1.15. A licitante vencedora enviará ao Município o documento de autorização para a criação da conta vinculada.

7.1.16. A licitante vencedora poderá solicitar a autorização do Município para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

7.1.17. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao Município os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.1.18. # Município expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.1.18.1. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

7.1.19. # licitante vencedora deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.1.20. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à licitante vencedora, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicações do objeto por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O modelo utilizado para descrição de preços será a Planilha de Composição de Custos para a categoria realizado pelo setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Referência de Dotação: 1195

Ação: 2205 - 33903400000000- Remuneração, Encargos e Direitos - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 2 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Referência de Dotação: 1259

Ação: 2205 - 33903400000000- Remuneração, Encargos e Direitos - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Deve ocorrer a prestação de garantia em favor do Município, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (considerando-se o período de 12 meses da contratação), em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 # alterações, à escolha da licitante vencedora.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Secretária Municipal Daiane Piuco.

Bento Gonçalves, 05 de março de 2026.

- assinado eletronicamente -

Michele Agnolin
Auxiliar de Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- assinado eletronicamente -
Daiane Piuco
Secretário Municipal



Assinado com senha por MICHELE AGNOLIN e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 179214-6925 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179214-6925>



SMSTPS202600039A